



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 01/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022

CONTRATADO: CLAUDIA RENATA DA SILVA & NEUZA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA (CNPJ Nº 22.441.020/0001-30), com sede na Rua Manoel Ribeiro de Sá, 524, centro, Nova Granada, Estado de São Paulo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 51.847.465/0001-13, com sede na Rua Antônio Batista Rodrigues, 364, centro, em Mirassolândia/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal **Sr. JOÃO APPARECIDO BAPTISTA PAULA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 21728955 e do CPF: 112.905.768-23, residente e domiciliado na Rua Simão da Silva Bastos, nº 877, centro, Mirassolândia/SP, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **CLAUDIA RENATA DA SILVA & NEUZA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA (CNPJ Nº 22.441.020/0001-30)**, com sede na Rua Manoel Ribeiro de Sá, 524, centro, Nova Granada, Estado de São Paulo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do Contrato nº 01/2022, oriundo Da Carta Convite Nº. 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Art. 1º - Fica rescindido o **CONTRATO Nº 01/2022**, a partir da data de assinatura do presente Termo de Rescisão Unilateral, por razões de interesse público, uma vez que a superveniente falta de interesse público na execução do contrato configura causa de rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe artigo 78, XII, cumulado com o artigo 79 da lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratual.

Art. 3º - Determino ao Setor de Contabilidade que anule eventuais lançamentos de tributos futuros relativo à execução do Contrato.

cmmirassolandia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Mirassolândia (SP), 08 de janeiro de 2025.


JOÃO APARECIDO BAPTISTA PAULA
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 
